



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0722

JATEÍ-MS, QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

### SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
PORTARIAS	01
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	02
TERMOS DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO	03

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 071, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor LINDOMAR PEREIRA DE ALMEIDA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor LINDOMAR PEREIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Mecânico, Nível II, Classe Q, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 11/07/2018 a 10/07/2019, contando a partir do dia 10 de Março de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 09/04/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Fevereiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 072, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de 09 de Março de 2020 a 23 de Março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Fevereiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 072 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
MARCIA GANDINE	02/01/2019 A 01/01/2020
ANTONIO CARLOS FERNANDES DE SOUZA	01/04/2018 a 31/03/2019

## PORTARIA Nº 073, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Promoção Horizontal aos Servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal aos servidores do Anexo Único desta Portaria.

Artigo 2º - Fica autorizado a Gerência de Gestão de Pessoal a elevar a Classe dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no artigo nº 12, da Lei Complementar nº 051, de 13 de Junho de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Fevereiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 073, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	NIVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
Manoel dos Reis Moreno	Motorista	III	M	N

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	NIVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
Valmir Tomaz de Matos	Fiscal de Tributos Municipal	IV	N	O

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	NIVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
Edenide Luiz dos Santos	Motorista	III	M	N
Paulo Rodrigues Monteiro	Pintor	III	M	N

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	NIVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
Celina Valente de Jesus	Auxiliar de	I	M	N

Serviços Gerais			

## PORTARIA Nº 074, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Promoção Horizontal a Servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal a servidora MARTA MARIA SIMÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

Artigo 2º - Fica autorizado a Gerência Municipal de Gestão de Pessoal a elevar a Classe da servidora referida de I para J, com fulcro no artigo nº 12, da Lei Complementar nº 051, de 13 de Junho de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 01 de Dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Fevereiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

**TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/0001, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de dezembro de 2019, o Contrato Administrativo nº. 096/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa AUTO POSTO BIELA LTDA, com vigência de 25/06/2019 a 31/12/2019, cujo objeto (aquisição/fornecimento de filtros e lubrificantes, para atender as necessidades das secretarias municipais e programas sociais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ 5.405,26 (cinco mil quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 19 de fevereiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

FLADEMIR CESAR POLESEL  
CONTRATADO

**TERMOS DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Bernadete Santos Leite, nº. 382, centro, na cidade de Jateí/MS, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 03.783.859/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor ERALDO JORGE LEITE, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0102620, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 79.719.613/0001-33, neste ato representada por seu Diretor Presidente, LUCAS RADUY GUIMARÃES, brasileiro, casado engenheiro, civil, portador da RG nº 3.666.258-1 SSP/PR, e do CPF nº 875.483.489-91, doravante denominada CONTRATADA, procedem ao presente APOSTILAMENTO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:**

Fica substituída na Cláusula Quinta do 4º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 010/2017, as seguintes bases orçamentárias, sem mudança do valor nela constante:

De:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0063	RED
3390.39.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.01.000	FONTE

Para:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0062	RED
3390.30.46.00.00	Material Bibliográfico não imobilizável
1.01.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0073	RED
3390.30.46.00.00	Material Bibliográfico não imobilizável
1.01.000	FONTE

**CLÁUSULA SEGUNDA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente tem por fundamento legal as disposições do § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente APOSTILAMENTO.

Jateí/MS, 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS  
ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA  
C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 79.719.613/0001-33  
LUCAS RADUY GUIMARÃES  
CONTRATADA